

**DECRETO Nº 027/2020.**

**Beneditinos-PI 23 de junho de 2020**

*Dispõe sobre os prazos de prorrogação e vigência dos decretos de nº 010/2020, de nº 011/2020, de nº 013/2020, de nº 015/2020 e nº 016/2020. Recomenda a manutenção do isolamento social e dispõe sobre o funcionamento das atividades religiosas (missas e cultos) e do comércio conforme decreto. Para fins de prevenção e enfrentamento ao COVID-19, no Município, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BENEDITINOS**, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e pela Constituição Federal vigente.

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde – OMS – em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), bem como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, por meio da Portaria nº 188/GM/MF, de 03 de fevereiro de 2020, nos termos do Decreto Federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011.

**CONSIDERANDO** as medidas excepcionais e definidas no Decreto Estadual nº 18.901, de 19 de março de 2020, no Decreto de nº 18.902, de 23 de março de 2020, no Decreto de nº 18.913 de 30 março de 2020, no Decreto de nº 18.947 de 22 de abril de 2020, no Decreto de 18.966 de 30 de abril de 2020 e na Portaria Nº 09/GSG, de 21 de



maio de 2020, assinado pelo Secretário de Governo do Estado do Piauí e a urgência no enfrentamento a ameaça de propagação do novo coronavírus;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam prorrogados até 06 de julho de 2020, o decreto de nº 010/2020 como também fica mantido as medidas citadas pelos Decretos de Nº 011/2020, Nº 013/2020, Nº 015/2020 e Nº 016/2020.

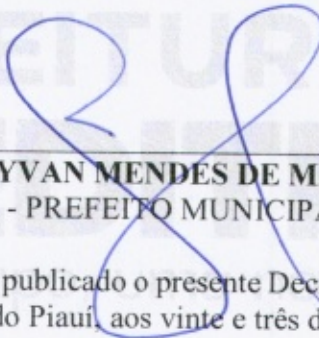
**Art.2º** - Fica autorizadas, observadas, as determinações do decreto municipal de Nº 10/2020 o funcionamento de: atividades religiosas bem como missas e cultos obedecendo rigorosamente as recomendações conforme decreto de Nº 15/2020.

**Art. 3º** - Fica recomendado o Isolamento Social, como importante meio de evitar a contaminação e a propagação ao contágio do COVID-19.

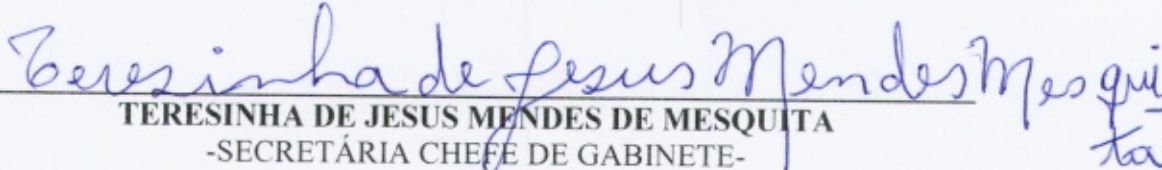
**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se registre-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Beneditinos- Piauí, 23 de junho de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**JULLYVAN MENDES DE MESQUITA**  
- PREFEITO MUNICIPAL -

Numerado, registrado e publicado o presente Decreto no Gabinete do Prefeito Municipal de Beneditinos, Estado do Piauí, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

  
\_\_\_\_\_  
**TERESINHA DE JESUS MENDES DE MESQUITA**  
- SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE -